PROJETO DE LEI Nº 337 /2025

Institui o Programa Municipal de Atendimento Domiciliar Multidisciplinar a Crianças com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social, no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Atendimento Domiciliar Multidisciplinar a Crianças com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social.

Art. 2º O programa tem como objetivo assegurar o acesso à saúde, reabilitação, apoio psicossocial e acompanhamento educacional por meio de equipes multidisciplinares que realizem atendimentos periódicos no domicílio das crianças beneficiadas.

Art. 3º A equipe responsável pelo atendimento poderá ser composta por profissionais das áreas de saúde, assistência social, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia e outros que se fizerem necessários, de acordo com cada caso.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do programa as crianças com deficiência, de 0 a 12 anos, residentes no Município de Salvador, em comprovada situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde, em articulação com a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), realizar o cadastramento das famílias, bem como definir os critérios técnicos para a inclusão no programa.

Art. 6º O programa poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil para execução e acompanhamento dos atendimentos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de agosto de 2025



Débora Santana

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender uma demanda urgente e sensível: o cuidado humanizado e integral às crianças com deficiência em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam, muitas vezes, múltiplas barreiras no acesso aos serviços essenciais.

Sabemos que muitas famílias não têm condições de levar seus filhos às unidades de saúde, de reabilitação ou acompanhamento psicossocial, seja por limitações financeiras, logísticas ou estruturais. Ao instituir um programa de atendimento domiciliar com equipe multidisciplinar, buscamos garantir o direito à saúde, ao cuidado especializado e à inclusão, diretamente no ambiente em que a criança vive.

O atendimento no domicílio permite um olhar mais atento à realidade da família, proporcionando orientações mais eficazes, acompanhamento contínuo e fortalecimento do vínculo entre profissionais e cuidadores. Além disso, colabora com a prevenção de agravamentos clínicos, internações e exclusão social.

Este projeto é uma resposta concreta às necessidades dessas crianças e famílias, ampliando a rede de proteção social, de saúde e educação inclusiva em Salvador. Representa não apenas um avanço legislativo, mas um compromisso com a dignidade, o respeito e a cidadania plena.

Diante do exposto, agradeço os meus pares pela apreciação deste projeto e solicito apoio para sua aprovação.

Salvador, 15 de agosto de 2025



Débora Santana

Vereadora